

## RESOLUÇÃO N.º 02/ 2023

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2023, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e alterações, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- a solicitação, no Município de Campo Largo, encaminhada pelo Instituto Água e Terra – IAT, de afetação de área classificada como Zona de Ocupação Orientada - ZOO, considerando que há presença de nascente e corpo hídrico, transformando-a em Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV, na APA do Passaúna, conforme protocolo 19.929.775-9;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico (CAT) do Passaúna na segunda reunião realizada em 06/03/2023, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Passaúna – APA do Passaúna, instituído pelo Decreto 9.878 - 20 de Dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de afetação de área classificada como Zona de Ocupação Orientada - ZOO, considerando que há presença de nascente e corpo hídrico, transformando-a em Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV, no zoneamento ecológico-econômico da APA do Passaúna em Campo Largo, conforme mapa anexo.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**

Presidente do CGM - RMC.

ANEXO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO – APA DO PASSAÚNA





ePROTOCOLO



Documento: **RESOLU022023\_CGM\_APA\_PASSAUNA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 27/06/2023 16:24.

Inserido ao protocolo **20.672.476-5** por: **Ricardo Mauricio de Freitas Andrade** em: 27/06/2023 16:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9f313d5afeff6b74b8829c4ebea83ece**.

para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 01/2023/IAT, celebrado com o INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT.

Art. 2º - Fiscal Titular: Esperança Minervini Romero Fontes Gomes, CPF sob nº xxx.676.909-xx;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Rachel Michelli de Andrade Hendler, CPF sob nº xxx.759.109-xx, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2023

Marcio Juliano Marcolino  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

70413/2023

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROTOCOLO: 20.505.922-9

DOCUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS

CIDADES DO PARANÁ - SECID

NÚMERO DO TED: 01/2023/IAT

OBJETO: a execução de reparos, reformas, ampliações e de projetos em imóveis, nos termos do TED.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

RECURSO: Dotação Orçamentária: 258, Plano/Atividade: 6283 GESTÃO DE PATRIMÔNIO NATURAL, Unidade Contábil: 6931 - INSTITUTO ÁGUA E TERRA

DATA: 19/06/2023

MARCIO JULIANO MARCOLINO  
DIRETOR-GERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ

70402/2023

#### PORTARIA Nº 105/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral, conforme Resolução nº 022/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob 20.691.141-7,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestor do Contrato nº CA 23/0648, celebrado com Nexxo Construções Cíveis Ltda, no valor de R\$ 113.923,00, cujo objeto é Reparos no Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – NRE/SEAB, no Município de União da Vitória.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Érico Hiyoshi Iwata, CREA: 17.331-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Franciele Braga Machado Tullio, CREA: 89.055-D/PR, que atuará na ausência do fiscal titular;

Art. 4º - Gestor do Contrato: Nelson Ronaldo Pedroso, RG. x.558.796-x-PR;

Art. 5º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2023

Marcio Juliano Marcolino  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

70547/2023

## AMEP

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC RESOLUÇÃO Nº 02/ 2023

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2023, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e alterações, e considerando:

que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual,

municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- a solicitação, no Município de Campo Largo, encaminhada pelo Instituto Água e Terra – IAT, de afetação de área classificada como Zona de Ocupação Orientada - ZOO, considerando que há presença de nascente e corpo hídrico, transformando-a em Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV, na APA do Passaúna, conforme protocolo 19.929.775-9;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico (CAT) do Passaúna na segunda reunião realizada em 06/03/2023, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, considerando a constatação do IAT;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Passaúna – APA do Passaúna, instituído pelo Decreto 9.878 - 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

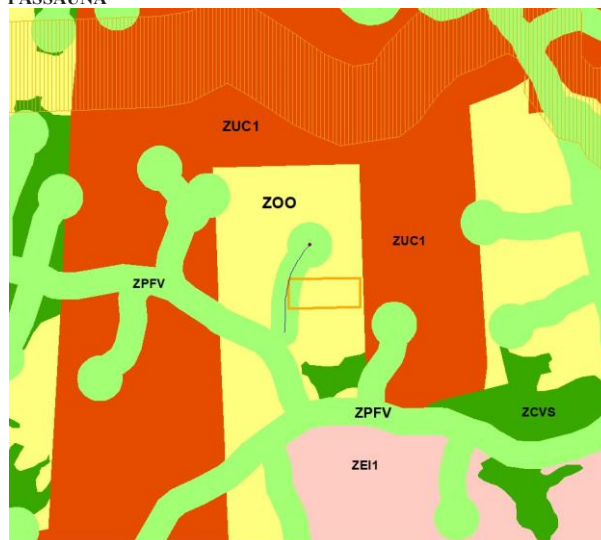
Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de afetação de área classificada como Zona de Ocupação Orientada - ZOO, considerando que há presença de nascente e corpo hídrico, transformando-a em Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV, no zoneamento ecológico-econômico da APA do Passaúna em Campo Largo, conforme mapa anexo.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO – APA DO PASSAÚNA



#### RESOLUÇÃO Nº 03/ 2023

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2023, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e alterações, e considerando:

que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- a solicitação, no Município de Campina Grande do Sul, encaminhada para desafetação com alteração do zoneamento de Zona de Conservação da Vida Silvestre II - ZCVS II para Zona de Uso Agropecuário - ZUA, na APA do Iraí, conforme protocolo 20.342.107-9;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico (CAT) do Iraí na segunda reunião realizada em 16/05/2023, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, considerando a informação do IAT de que não há óbices para descaracterização da área enquadrada como ZCVS II para ZUA, uma vez que em vistoria no local e através da análise temporal de imagens de satélite, foi constatada a utilização agropecuária da área, como alegado pelo requerente;

- que em caso de construção no imóvel, o projeto deverá ser submetido para autorização pelo IAT;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Iraí – APA do Iraí, instituído pelo Decreto Estadual nº 4.915/2020.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de desafetação com alteração do zoneamento Zona de Conservação da Vida Silvestre II - ZCVS II, transformando-a em Zona de Uso Agropecuário - ZUA, contemplando as áreas de matrícula nº 04.240, nº 04.242 e nº 04.241, no zoneamento ecológico-econômico da APA do Iraí, em Campina Grande do Sul, conforme mapa anexo. Curitiba, 27 de junho de 2023.



**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**  
**Presidente do CGM - RMC**

**RESOLUÇÃO N.º 03/2023**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2023, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e alterações, e considerando:

que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- a solicitação, no Município de Campina Grande do Sul, encaminhada para desfetação com alteração do zoneamento de Zona de Conservação da Vida Silvestre II - ZCVS II para Zona de Uso Agropecuário - ZUA, na APA do Iraí, conforme protocolo 20.342.107-9;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico (CAT) do Iraí na segunda reunião realizada em 16/05/2023, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, considerando a informação do IAT de que não há óbices para descaracterização da área enquadrada como ZCVS II para ZUA, uma vez que em vistoria no local e através da análise temporal de imagens de satélite, foi constatada a utilização agropecuária da área, como alegado pelo requerente;

- que em caso de construção no imóvel, o projeto deverá ser submetido para autorização pelo IAT;

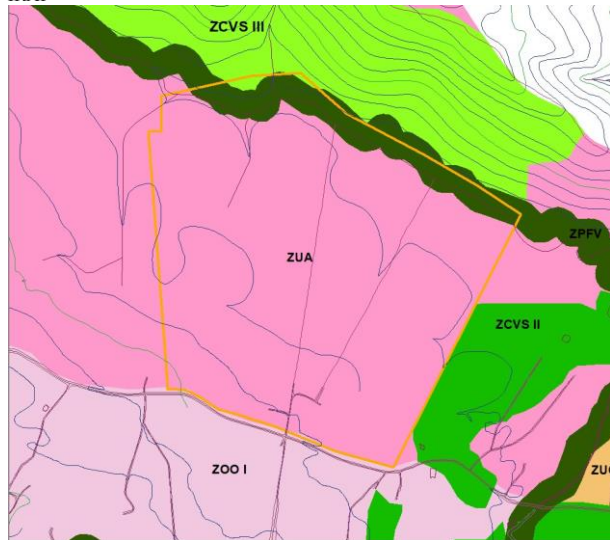
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Iraí – APA do Iraí, instituído pelo Decreto Estadual n.º 4.915/2020.

**RESOLVE:**

Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de desfetação com alteração do zoneamento Zona de Conservação da Vida Silvestre II - ZCVS II, transformando-a em Zona de Uso Agropecuário - ZUA, contemplando as áreas de matrícula n.º 04.240, n.º 04.242 e n.º 04.241, no zoneamento ecológico-econômico da APA do Iraí, em Campina Grande do Sul, conforme mapa anexo. Curitiba, 27 de junho de 2023.

**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**  
**Presidente do CGM - RMC**

**ANEXO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO – APA DO IRAÍ**



**RESOLUÇÃO N.º 04/2023**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2023, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- a solicitação, realizada pelo Município de Colombo, de aprovação de minutas de leis municipais de zoneamento e parcelamento do solo da revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre o Manancial do Palmital; APA do Iraí e o Karst, conforme protocolo 19.542.066-1;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC,

Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico (CAT) do Karst na 14ª reunião realizada em 21/03/2023, a qual deu parecer favorável à aprovação das minutas de lei da revisão do Plano Diretor do Município de Colombo, em específico os parâmetros que dispõem sobre a ocupação em áreas de Karst;

**RESOLVE:**

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de minutas de leis municipais de zoneamento e parcelamento do solo da revisão do Plano Diretor Municipal do Colombo, no Manancial do Palmital; APA do Iraí e o Karst, com a condição de que o Município apresente ao Conselho Gestor dos Mananciais as demais minutas de lei referente ao Plano Diretor Municipal de Colombo.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**  
**Presidente do CGM - RMC**

**70277/2023**

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**EDITAL N.º 06/2023 - SETI**  
**Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia**  
**Governador José Richa**

O Estado do Paraná, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI, localizada na Avenida Lothário Meissner n.º 350, Bairro Jardim Botânico, em Curitiba, Paraná, torna público o presente Edital, o qual altera os itens 3.1 e 6 do Edital n.º 04/2022 - SETI - Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia Governador José Richa, nos seguintes termos:

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições ao 36º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia - Edição 2022 - serão de 07/03/2023 a 04/08/2023, única e exclusivamente por sistema eletrônico, com as orientações neste Edital e no site da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) - <https://www.seti.pr.gov.br/>;

**6. CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO;**

6.1 Inscrição: de 07/03/2023 a 04/08/2023;

6.2 Homologação das inscrições: até 16/08/2023;

Permanecem íntegros e inalterados os demais itens do Edital n.º 04/2022-SETI.

Curitiba, 30 de junho de 2023.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior

**70663/2023**

**RESOLUÇÃO N.º 113/2023-SETI, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

Súmula: Define valor do auxílio transporte para residente técnico de projetos de Residência Técnica

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 20, de 1º de janeiro de 2023; e tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 20.086, de 18 de dezembro de 2019,

Considerando o contido na Resolução n.º 072/2023-SETI, publicada em 09 de maio de 2023, que tratou a respeito do REFERENCIAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO do Programa de Residência Técnica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir que o valor do auxílio transporte ao residente técnico de projetos de Residência Técnica em andamento fica mantido em 220,00 (duzentos e vinte reais), nos termos do Ato Administrativo N.º 01/2023 / UEF.

Art. 2º O PLANO DE TRABALHO de novos projetos de Residência Técnica deve ser elaborado conforme o Anexo VI – REFERENCIAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO aprovado pela Resolução n.º 072/2023-SETI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de junho de 2023.

Aldo Nelson Bona  
Secretário do Estado

**69817/2023**

**UEM**

**PORTARIA N.º 461/2023-PRH**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS